



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº 202409110001

Dispensa Nº 2024.08.16.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.22.01 CPSMJN

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E R&R SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R&R SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.238.699/0001-14, sediado(a) no(a) Rua 20, 360, A, Novo Maracanaú, Maracanaú / CE - CEP: 61.905-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RICARDO LIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 419.962.243-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.22.01 CPSMJN e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.16.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

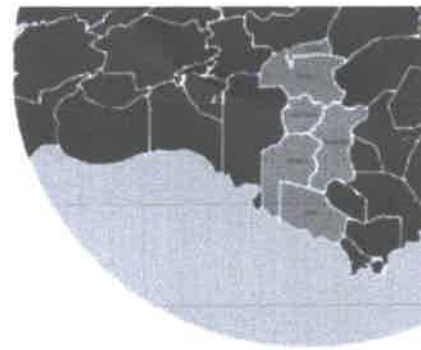
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e unidades consorciadas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

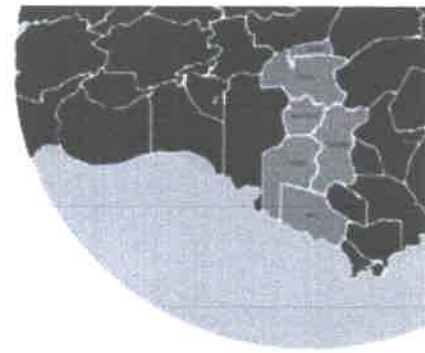
1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TABLET	Tablet	UND	6.0	601,27	3.607,62
	VERSÃO 5.0, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, POSSUIR GPS, MEMÓRIA RAM 2GB, ARMAZENAMENTO DE 32GB					
2	COMPUTADOR	Intel i5	UND	3.0	2.917,09	8.751,27



CORE I5; 11ª GERAÇÃO; 8GB; DDR4 2666 ghz; HD 500GB; MOUSE; MONITOR DE 19"; NOBREACK 1500VA, LICENÇA WINDOWS PROFESSIONAL - 64 BITS

3	NOTEBOOK	lenovo	UND	5.0	3.807,00	19.035,00
CORE I5; L16G7; 8GB DDR4 2800; SSD 500GBM; TELA 15", LICENÇA WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS						
4	CONECTORES DE REDE DE CABO RJ 45 CAT	cat	UND	100.0	0,88	88,00
CONECTORES DE REDE DE CABO RJ 45 CAT						
5	TOMADA RJ 45	RJ 45	UND	45.0	23,07	1.038,15
TOMADA RJ 45						
6	"mouse"	optico	UN	20.0	17,00	340,00
"MOUSE", TIPO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE						
7	Teclado microcomputador	abnt	UN	20.0	38,00	760,00
TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: NUMÉRICO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO						
8	SSD	sata	UND	10.0	165,00	1.650,00
UNIDADE DISCO. TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 128 GB, PADRÃO: SERIAL SATA,						
9	TUBO ORGANIZADOR DE CABOS EM ASPIRAL E DIÂMETRO DE 9,5	Aspiral	MT	50.0	26,00	1.300,00
TUBO ORGANIZADOR DE CABOS EM ASPIRAL E DIÂMETRO DE 9,5						
10	ABRAÇADEIRA NYLON CONTA PLASTICA - ENFORCA GATO; LACRE 400MM X 48	plastic	UND	500.0	0,45	225,00
ABRAÇADEIRA NYLON CONTA PLASTICA - ENFORCA GATO; LACRE 400MM X 48						
11	Álcool Propílico	Álcool Propílico	L	1.0	52,00	52,00
ÁLCOOL PROPÍLICO, NOME: ALCOOL ISOPROPILICO						
12	LIMPA CONTATO	contato	UND	1.0	28,00	28,00
O Limpa Contato remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo. Ajuda na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades elétricas. Não provoca danos em superfícies metálicas. Características: - Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; - Recupera a condutividade dos contatos; - Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; - Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade; - Não propaga corrente elétrica; - Limpa e seca instantaneamente; - Remove zinabre em placas elétricas; - Secagem rápida - Não é necessário uso de pano para remover o excesso de produto.						
13	Isolante Térmico	plastic	POTE	1.0	28,00	28,00
ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, APLICAÇÃO: COMPONENTES ELETRÔNICOS, REFERÊNCIA: PASTA TÉRMICA WURTH, AMPERAGEM: 5						
14	Bateria selada	selada	CX	2.0	560,00	1.120,00



BATERIA SELADA, TENSÃO: 12 V, AMPERAGEM: 7 AH

15	CASE DE HD 2,5	sata	UND	2.0	58,00	116,00
	CASE DE HD 2,5					
16	CASE DE HD 3,5	PC	UND	3.0	107,25	321,75
	CASE DE HD 3,5					

Valor total: 38.460,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de setembro de 2024 e encerramento em 08 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.460,79 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

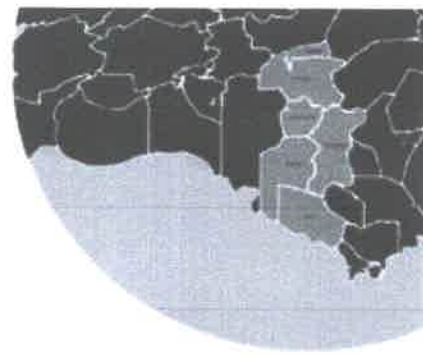
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde, R\$ 15.540,63 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; 0101.10.302.0004.2.005 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação, R\$ 1.202,54 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; 0101.10.302.0002.2.003 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, R\$ 1.202,54 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica, R\$ 6.761,90 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), R\$ 80,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 225,00 no elemento de despesa 33903099: Material



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R\$ 13.448,18 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

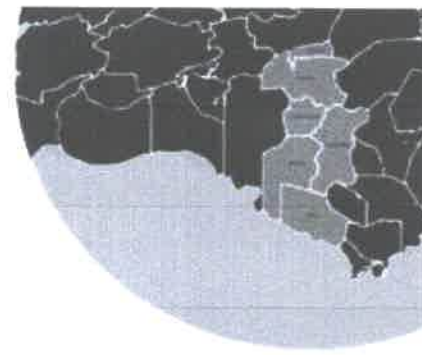
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.01.



9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.16.01.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.16.01.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.16.01.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

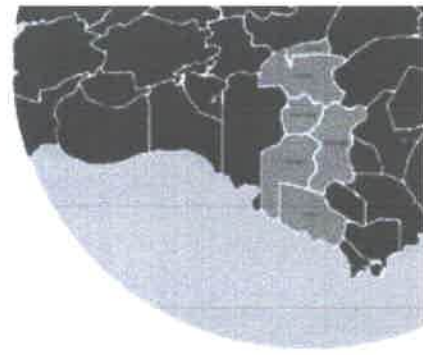
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 11 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

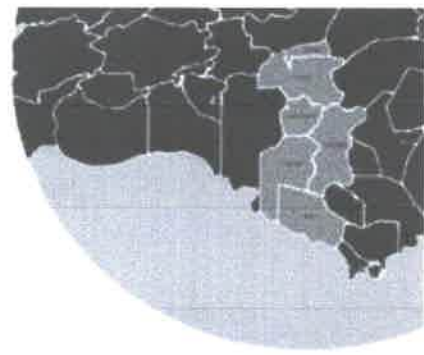
CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE



CPSMJN
Consortio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



gov.br

Documento assinado digitalmente

RICARDO LIRA DOS SANTOS

Data: 18/09/2024 14:02:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R&R SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 55.238.699/0001-14
RICARDO LIRA DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Ricardo Alencar de Sousa
CPF Nº 313.174.213-53

2 William Juan Gongiso
625.840.533.90